

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) e a Agence Nationale de la Recherche da França (ANR) tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa cooperativa nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

## **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar a cooperação científica entre pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa no Estado de Pernambuco e pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa da República Francesa, nas áreas temáticas específicas acordadas entre a FACEPE e a ANR para a edição 2013 do programa “Blanc”. As propostas poderão, mas não obrigatoriamente, ser articuladas em conjunto com propostas de cientistas do Estado de São Paulo, submetidas ao “Programme Blanc – Edição 2013” no âmbito do acordo FAPESP-ANR.

### **OBJETO**

Seleção pública de propostas para a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições científicas e tecnológicas situadas em Pernambuco e pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa francesas, nas seguintes áreas temáticas:

- “Mudanças Globais em conexão com Ciências Ambientais e da Terra”
- “Microbiologia, Imunologia e Infectologia”.

que correspondem, respectivamente, aos painéis “SIMI6” e “SVSE3” do Programme Blanc – Edição 2013 da ANR (<http://www.agence-nationale-recherche.fr/Blanc-2013>).

## **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas, simultaneamente, à FACEPE e à Agence Nationale de la Recherche da França (ANR), via internet. As propostas deverão ser encaminhadas à FACEPE pelo coordenador brasileiro a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO, assim como deverão ser encaminhadas à ANR pelo coordenador da equipe francesa, atendendo às datas e procedimentos de submissão de propostas que poderão ser consultados na página do Programme Blanc – Edição 2013 da ANR (<http://www.agence-nationale-recherche.fr/Blanc-2013>).

- 2.2. À FACEPE as propostas deverão ser submetidas exclusivamente através do formulário de propostas *online*, disponível no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade “APQ – Projeto de Pesquisa” o solicitante deverá selecionar como natureza da solicitação a opção “Programme Blanc – Edição 2013”.
- 2.3. As propostas devem ser enviadas à FACEPE, até as 17h00, horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.4. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas online e anexado a este, nos formatos “doc” ou “pdf”. O texto do projeto a ser anexado deve obedecer ao modelo em formato Word contido na chamada do “Programme Blanc – Edição 2013” da ANR, disponível em <http://www.agence-nationale-recherche.fr/fileadmin/aap/2013/aap-blanc-2013-scientific-document.doc>. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (quinhentos kilobytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

### **3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **3.1. Etapa I – Análise pela área técnica da FACEPE (enquadramento)**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

### **3.2. Etapa II - Análise por consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

### **3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador**

- 3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.
- 3.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO), do REGULAMENTO.
- 3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, poderá recomendar:
  - a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - b) não aprovação.
- 3.3.4. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador avaliar propostas de projetos em que:
  - a) haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **3.4. Etapa IV – Aprovação pelo Comitê Misto FACEPE-ANR**

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador serão submetidas à apreciação do Comitê Misto integrado por representantes da FACEPE e da ANR, só podendo receber aprovação final para contratação as propostas que tiverem sido aprovadas em ambos os julgamentos realizados separadamente pela FACEPE e pela ANR.

#### **4. RESULTADO DO JULGAMENTO**

4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e do Programme Blanc – Edição 2013 da ANR (<http://www.agence-nationale-recherche.fr/Blanc-2013>), além de ser publicada no Diário Oficial do Estado.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

#### **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial e na página da FACEPE.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio à Projeto de Pesquisa.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

#### **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

#### **8. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da ANR.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes.

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

### **13. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE***

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de propostas *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 11 de dezembro de 2012.

***Diogo Ardaillon Simões***

Diretor Presidente/FACEPE

***Alfredo Arnóbio de Souza Gama***

Diretor Científico/FACEPE

## **REGULAMENTO**

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o acordo de cooperação científica e tecnológica entre a FACEPE e a ANR.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **1.1. OBJETO**

Seleção pública de propostas para a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições científicas e tecnológicas situadas em Pernambuco e pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa francesas, nas seguintes áreas temáticas:

- “Mudanças Globais em conexão com Ciências Ambientais e da Terra”
- “Microbiologia, Imunologia e Infectologia”

que correspondem, respectivamente, aos painéis “[SIMI6](#)” e “[SVSE3](#)” do Programa Blanc da ANR.

##### **1.2. PROPONENTE**

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de ensino superior ou pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, constituídas sob as leis brasileiras e situados no Estado de Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição executora poderá ser empregatício/funcional, ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

### 1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	10 de dezembro de 2012
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	17 de dezembro de 2012
Data limite para submissão eletrônica das propostas	17 de janeiro de 2013
Divulgação dos resultados na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 15 de outubro de 2013
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 31 de outubro de 2013

### 1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. O conjunto de propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com recursos provenientes do Tesouro Estadual e oriundos do orçamento da FACEPE, a serem desembolsados nos exercícios de 2013, 2014 e 2015.
- 1.4.2. Para o exercício de 2013, os recursos destinados a este Edital, no montante global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), são oriundos da Ação 4149 do orçamento da FACEPE (Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos), a serem liberados em até três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 1.4.3. Cada proposta binacional poderá solicitar à FACEPE recursos de até € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), correspondentes aproximadamente a R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
- 1.4.4. Poderão ser apoiados dois tipos de projetos binacionais: (i) projetos **bilaterais** envolvendo apenas uma equipe da França e uma equipe do estado de Pernambuco, ou (ii) projetos **trilaterais** envolvendo uma equipe francesa e equipes dos estados de Pernambuco e de São Paulo. O orçamento global dos projetos deve buscar um equilíbrio entre o aporte do lado francês e o aporte total do lado brasileiro. Assim, o valor máximo dos projetos será de até € 500.000,00 (quinhentos mil euros) quando se tratar de um projeto bilateral (ANR + FACEPE), ou de até € 1.000.000,00 (um milhão de euros) quando se tratar de um projeto trilateral (ANR + FACEPE + FAPESP).



## 1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

### 1.5.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias para membros da equipe do projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes, disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.

O valor solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser somados e o total inserido no campo “custeio” do Formulário de Propostas online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos separadamente em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

### 1.5.2. Capital:

- a) Material bibliográfico; e
- b) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

### 1.5.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE da modalidade Cooperação Técnica (BCT), dos níveis BCT-1 a BCT-11.
- b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no Formulário de Propostas online. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Formulário no orçamento do projeto.

- c) A destinação de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- d) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- e) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada a modalidade BCT, as quais estão indicadas em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.
- f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- g) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

1.5.4. Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- g) Publicidade;

1.5.5. Os itens financiáveis com recursos da ANR e da FAPESP são aqueles especificados na chamada "[Programme Blanc – edição 2013](#)" da ANR e na "[Chamada de propostas 2013](#)" da FAPESP.

## 1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital devem ter prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 2.1. QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DO PROJETO

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- b) ter vínculo formal com a instituição executora do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição executora do projeto, para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
- c) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- d) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

2.1.2. A equipe técnica do projeto deverá ser constituída por pesquisadores e especialistas das instituições cooperantes de Pernambuco e da França. Também poderá participar da execução do projeto uma equipe de pesquisadores do estado de São Paulo, desde que financiada pela FAPESP.

2.1.3. A equipe do projeto deve necessariamente incluir, na condição de coordenador da equipe francesa, o pesquisador responsável pela submissão simultânea da proposta à chamada "[Programme Blanc – edição 2013](#)" da ANR.

2.1.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita. As cartas de anuência ficarão sob a guarda do proponente e poderão ser solicitadas previamente à contratação.

## 2.2. QUANTO À PROPOSTA

- 2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 2.2.2. Só serão avaliadas pela FACEPE as propostas que tenham sido simultaneamente submetidas à chamada "[Programme Blanc – edição 2013](#)" publicada pela ANR.
- 2.2.3. A proposta deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa e redigida em inglês, utilizando o modelo em formato Word contido na chamada do "Programme Blanc – Edição 2013" da ANR, disponível em <http://www.agence-nationale-recherche.fr/fileadmin/aap/2013/aap-blanc-2013-scientific-document.doc>. O **mesmo texto** deve ser submetido à FACEPE e à ANR. É particularmente relevante que o texto do projeto contenha o detalhamento do orçamento, com a indicação em separado dos valores solicitados à FACEPE, à ANR e, se for o caso, à FAPESP.

## 2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

A instituição executora do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.2.2 deste Regulamento.

## 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 3.1. São os seguintes os critérios para avaliação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Adequação da proposta aos objetivos e temáticas da chamada.	1 a 10
<b>B</b>	Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica.	1 a 10
<b>C</b>	Adequação da metodologia, qualidade da construção do projeto e articulação entre as equipes parceiras	1 a 10
<b>D</b>	Impacto global do projeto: resultados esperados em termos de publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos, perspectivas de aplicação industrial ou tecnológica e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	1 a 10
<b>E</b>	Qualificação das equipes participantes. Adequação da parceria entre grupos da França e de Pernambuco: agregação institucional, importância estratégica, pertinência da cooperação internacional.	1 a 10
<b>F</b>	Adequação do orçamento solicitado e dos recursos disponibilizados; viabilidade do projeto. Equilíbrio da contribuição científica das equipes parceiras. Adequação dos recursos solicitados aos objetivos, atividades e metas propostos. Qualidade das justificativas para os itens solicitados, inclusive bolsas.	1 a 10

#### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 4.1. Um relatório parcial deverá ser apresentado à FACEPE após 18 meses de vigência do auxílio.
- 4.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em formulário online específico, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: [www.facepe.br](http://www.facepe.br);
  - b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 4.3. Cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE e pela ANR. Os custos de participação em tais reuniões devem ser previstos no orçamento do projeto.
- 4.4. O não cumprimento das obrigações descritas neste item acarretará no impedimento de novas solicitações.

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE***

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, dos Editais das agências parceiras (FAPESP e ANR) e sobre o preenchimento do formulário de proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados abaixo:

##### **5.1. Sobre o conteúdo do Edital**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br)

##### **5.2. Sobre o conteúdo do Edital das agências parceiras**

Dúvidas relacionadas à Chamada de Propostas da FAPESP poderão ser encaminhadas aos cuidados de Alexandre Roccato através do endereço: [chamada-fapesp-anr@fapesp.br](mailto:chamada-fapesp-anr@fapesp.br).

Para a ANR, o contato deve ser feito com Michael Matlosz através do endereço: [blancinternational@agencerecherche.fr](mailto:blancinternational@agencerecherche.fr).

##### **5.3. Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online***

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas *online* será feito pelo endereço [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) ou pelo telefone (81) 3181-4617, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.